



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE FINANÇAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O Município de Guapiara/SP, conforme autorização contida na Portaria n.º 110/2005, torna público que se encontra aberta na Prefeitura Municipal local, sito à Rua Egídio Seabra do Amaral, n.º 260, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 008/2017**, tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as exigências e condições estabelecidas a seguir:

I - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tem por finalidade a **contratação de empresa para empreitada de mão obra e fornecimento de materiais para Pavimentação de Vias Públicas dos Bairros das Lavras, Santana e Santaninha Guapiara - SP (Recurso GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CASA CIVIL). (Area: 1.875,18 M² - Valor estimado R\$ 158.653,83)**, conforme especificações constantes do anexo I, do presente instrumento convocatório.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento do próximo em vigor ano 2017 - Ficha 379

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- *Para participar, as licitantes inscritas no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guapiara, em plena validade e observada a necessária qualificação, poderão dispensar a apresentação dos documentos abaixo elencados para cadastro, desde que estes tenham sido utilizados para a confecção do CRF, na hipótese em que o apresentará no envelope nº01.*
- *No caso de complementação do cadastro para participação no presente certame (ou seja, quando um dos documentos ora exigidos não foram utilizados para a confecção do CRF ou quando se encontram vencidos), deverá a empresa interessada entregar os documentos necessários em até três (03) dias corridos antes do encerramento do certame no setor de protocolo da*



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Municipalidade de Guapiara, para a atualização do CRF, ou apresentá-los (referidos documentos) juntamente com o CRF no envelope nº 01.

Abaixo se dispõem os mencionados documentos:

III.1.- CAPACIDADE JURÍDICA

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III.2.- REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - (sendo conferido quando for documento expedido via "Internet");

b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (sendo conferido quando for documento expedido via "Internet"); e,

c) - Prova de regularidade relativa às Fazendas Públicas Municipal e Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

III.3. - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III)

IV.4. - Atestado de Capacidade Técnica ou cópia do contrato de execução com ART da Obra, conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, não inferior a 50%, atestados não cumulativo para comprovação do total do objeto.

V.5. - Certidão de Registro da Empresa no CREA.

VI.6. - Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA.

VII.7. - Laudo de avaliação de resistência de corpo de prova mínimo 35 MPA - emitido por empresa certificada de acordo com a ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante que se fizer representada por procurador, deverá apresentar procuração, com firma reconhecida, na qual conste, dentre os poderes, os de renunciar aos prazos de recursos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A documentação exigida no item III ao VII, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por cartório competente, não sendo considerados documentos com data de validade vencida, nem



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

permitida sua exibição posterior ou complementação após a data designada para tanto.

Obs.1: O cadastro válido fornecido para outra licitação do mesmo objeto substitui somente os documentos comuns a esta licitação, sendo que os demais documentos deverão ser apresentados no setor de protocolo para complementação do cadastro e devidas anotações em até 03(três) dias corridos antes da data de encerramento do certame, ou entregues dentro do envelope nº01 juntamente com o CRF. Frise-se que serão avaliados todos os cadastros apresentados para a conferência dos documentos utilizados para a sua confecção e os exigidos nesta licitação para o correspondente cadastro. Na hipótese da empresa não ter apresentado todos os documentos exigidos e dentro de seu prazo de validade para a presente licitação, será inabilitada.

Obs.2: Na hipótese de documento expedido sem prazo de validade: será aceito como limite de validade o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, incluindo-se o dia de sua expedição.

III.8 - DOS ENVELOPES nº1- DOCUMENTOS- e nº2 - PROPOSTA:

1. No envelope nº 01 - **DOCUMENTOS**, o proponente deverá inserir o seguinte:

1.1.- O CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) ou os documentos enumerados nos itens III.1, III.2, III.3, IV.4, V.5 e VI.6,VII.7 conforme solicitado no parágrafo 2º do item III, acompanhado da cópia autenticada do documento enumerado no parágrafo 1º do item III.

2. No envelope nº 02 - **PROPOSTA**, o proponente deverá inserir obrigatoriamente o seguinte:

2.1.- A proposta propriamente dita, que deverá ser preenchida a máquina, em uma única via, datada e assinada, sem emendas ou rasuras, rubricada em sua folha, especificando:

a-) **Valor:** a **totalização da obra**, ou seja, o valor da empreitada global referente aos serviços a serem executados, conforme disposição estabelecida no anexo **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o valor unitários** de cada item dos materiais de construção [com duas casas decimais e em moeda nacional];

b-) **Pagamento:** após vistoria e liberação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e do Engenheiro da Municipalidade;

c-) **Endereço** eletrônico (e-mail) e Número de fac-símile ou telefone através do qual a Administração enviará as notificações atinentes ao presente processo licitatório.

IV - ENCERRAMENTO:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

As licitantes deverão entregar os envelopes nº 01 e nº 02 lacrados na Divisão de Protocolo até às **09 horas e 20 minutos da data de 22 de setembro de 2017**, com os dizeres na parte externa dos envelopes:

- No envelope de nº1:

ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
ENCERRAMENTO DIA **22/09/2017**, às **09H20MIN**
(Razão Social e endereço do participante)

- No envelope de nº2:

ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
ENCERRAMENTO DIA **22/09/2017**, às **09H20MIN**
(Razão Social e endereço do participante)

V - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO:

Às **09 horas e 30 minutos da data de 22 de Setembro de 2017**, na sala de reuniões da Municipalidade de Guapiara-SP, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes nº 1 - DOCUMENTOS.

A licitante que não o apresentar ou o fizer, entretanto, em desacordo com o exigido neste instrumento convocatório (item IV, sub item 1 e 1.1) será inabilitada.

VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Após a abertura dos envelopes nº1, as licitantes terão as propostas abertas - envelope nº2, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de interposição de recursos, sendo que a nova data será comunicada mediante publicação de edital ou comunicação direta à empresa, além de ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Depois de aberta, a proposta fica vinculada ao processo pelo seu prazo de validade (art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), não sendo permitida a sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

Não serão admitidas, para fins de julgamento do Certame, vantagens que não tenham sido previstas expressamente neste Edital.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A presente licitação será julgada considerando a proposta de "menor valor global para a prestação de serviços", compreendendo a totalização dos valores do serviço da obra e julgamento por item dos materiais de construção.

Em caso de empate entre o menor preço unitário, o item será adjudicado à licitante vencedora do sorteio realizado em audiência pública, conforme determina o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para o qual serão convocados todos os licitantes, através de notificação ou publicação no Diário Oficial do Estado.

VIII - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver de acordo com o edital;
- b) for apresentada com condições de pagamento antecipado;
- c) apresentar qualquer oferta ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, ou manifestar-se inexequível ou com preços superiores aos estabelecidos no anexo **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, do presente instrumento convocatório;
- d) apresentar mais de uma proposta relativa a preço ou forma de pagamento;
- e) apresentar descontos sobre seu próprio preço; e,
- f) caso se verifique uma das hipóteses previstas em lei para a desclassificação.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no artigo 48 (incisos I e II).

IX - DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos contra habilitação/inabilitação, bem como contra a classificação/desclassificação de propostas, obedecendo-se aos ditames legais.

X - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Decorridos os prazos de recursos, após apreciados e decididos aqueles manifestados, a presente licitação será homologada pela Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, e adjudicada, convocando-se, no prazo a ser estipulado pela Administração, a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura(s) do(s) respectivo(s) contrato(s).

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

O CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) terá validade de doze (12) meses, sendo que a Comissão Permanente de Licitações não aceitará registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

O presente edital, através de seu anexo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fixa o critério de aceitabilidade das propostas, ou seja, o valor máximo que o Município pagará a cada item lá constante, sendo que a apresentação de valor superior ao estabelecido, implicará na desclassificação da empresa com relação ao mesmo.

O presente edital, através da planilha orçamentária e projeto arquitetônico, e em anexo que complementa o presente edital, fixa critério de aceitabilidade das propostas, ou seja, o valor máximo global que o Município pagará pelos serviços prestados e valor máximo a serem pagos pelos materiais, sendo que a apresentação de valor (es) superior (es) ao lá estabelecido(s), implicará na desclassificação da empresa, com relação ao(s) mesmo(s).

A obra deverá ser entregue no prazo Máximo de **06 (seis) meses** contados da expedição da ordem de serviço.

A solicitação da Municipalidade para o início das obras e entrega dos materiais será feita dentro de dois dias úteis após a homologação, adjudicação no ato da assinatura do contrato. Estabelecendo-se que a contagem do prazo contratual inicia-se com a solicitação, e, encerra-se no prazo estabelecido, este prazo é para a execução da obra, ficando a CONTRATADA mesmo após o encerramento da obra, garantidora por um período de 03 anos da qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados.

A pavimentação será conforme anexo Locais de Intervenção, Guapiara - SP, **dentro do prazo de 06 (seis) meses**. O prazo de entrega da objeto será a contar da contratação e assinatura do contrato. A obra será avaliada pelo Engenheiro da Municipalidade e pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, sendo que a entrega realizada à pessoas que aqui não foram descritas e fora dos horários e dias de expediente, não terá o aceite, pois cabe aos descritos o referido procedimento.

O pagamento do objeto ora licitado será realizado dentro de quinze dias corridos após concluída a obra, prestação de contas e liberação de recurso do Governo do Estado, devendo a empresa contratada apresentar após a conclusão da obra a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade (acompanhado do Atestado de Aceite do engenheiro e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços .

- Todos os empregados da contratada que estiverem vinculados a execução da obra deverão estar devidamente



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

registrados segundo a norma celetista, ficando vedado a utilização de mão de obra sem o devido procedimento legal.

- Fica a empresa contratada obrigada a comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários e fundiários, incidentes sobre a mão de obra de seus empregados utilizados na execução do presente contrato, devendo esta comprovação se fazer através das guias de recolhimento (cópias) a ser entregues periodicamente por ocasião da apresentação da nota fiscal para empenho, sob pena de retenção do respectivo pagamento.
- Para fins de base de cálculo para retenção do ISS bem como do INSS devidos sobre a contratação ora celebrada, somente serão aceitas as notas fiscais de aquisição de materiais onde constem no documento fiscal o local de entrega correspondente ao endereço da obra contratada.

Após a avaliação dos mesmos e da verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento convocatório, proceder-se-á o pagamento, a entrega da documentação incompleta (quanto a conclusão da obra) impede o pagamento.

Como anteriormente mencionado, as etapas que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticas às especificações descritas no objeto do presente instrumento convocatório, será avaliado nesta ocasião a qualidade dos materiais empregados. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos ou refeita as alterações necessárias e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da etapa da obra não se tenha esgotado e a empresa possa refazer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de ser refeita a obra e ou substituído o material, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens e a reparação poderá ser aceita, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

Se o Município optar pela reparação e ou substituição, usando da liberalidade da aceitação de substituição do produto e ou reparação da obra entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento convocatório, e a empresa persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis, convocando-se o segundo classificado, nos termos da lei, para o atendimento ao contrato.

O contrato decorrente desta licitação será firmado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela qual se rege, sujeitando-se o vencedor que se negar em assinar o termo contratual, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

AS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO NO TODO OU EM PARTE DO CONTRATO SERÃO APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

- a-)** multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b-)** multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c-)** multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
- d-)** multa por atraso na disponibilidade de abastecimento de quaisquer dos itens solicitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculados sobre o valor do item; e,
- e-)** pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

Constituem causas para a rescisão contratual, que não ilidem a aplicação das multas acima dispostas:

- a-)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b-)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c-)** O atraso na disponibilidade de abastecimento de quaisquer dos itens adjudicados;
- d-)** A subcontratação total ou parcial;
- e-)** Desatendimento das determinações regulares da Administração;
- f-)** Decretação de falências;
- g-)** A dissolução da sociedade;
- h-)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o cumprimento do contrato;
- i-)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o contrato.

O presente edital poderá ser obtido mediante prova de recolhimento de taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) do edital e cópia dos projetos arquitetônico) na Tesouraria desta Prefeitura ou no site www.guapiara.sp.gov.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações. Eventuais esclarecimentos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

devem ser solicitados por escrito, diretamente à Comissão, através do fax: (15) 3547-1142 - ramal 37.

E para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, regional, local e afixado na integra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guapiara-SP.

Guapiara, 01 de Setembro de 2017.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal

Obs: Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os anexos I, MEMORIAL DESCRITIVO, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, **PROJETO ARQUITETÔNICO** (copia retirar no paço municipal), e a minuta de contrato.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

À Municipalidade de Guapiara - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Assunto: Infraestrutura Urbana (Pavimentação de Vias Públicas).
Local: Vias Públicas dos Bairros das Lavras, Santana e Santaninha, Guapiara – SP.
Interessada: Prefeitura Municipal de Guapiara.

MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução:

Forma de Execução:

A execução dos Serviços Preliminares, Guias e Lajotas de Concreto e Piso calçadas serão de responsabilidade da empresa contratada através de licitação pública, fiscalizados por responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal;

Serviços Preliminares:

Limpeza, regularização, compactação de terreno sub- base e base serão realizadas pela Prefeitura, assim como transportes e fornecimento de brita, areia e pedrisco e pó de pedra para execução da pavimentação e transportes de qualquer natureza.

Nos locais onde os serviços serão executados, será instalada "placa da obra", com informações sobre o Programa e Órgão Gestor, conforme modelo fornecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Meio Fio (Guias retas de concreto):

Serviços Preliminares: Será executado serviço de terraplanagem, corte mecanizado e/ou aterro da via, para que o escoamento das águas pluviais aconteça naturalmente (gravidade).

Meio Fio: serão pré-fabricadas de concreto fck=18 Mpa, dimensões 12x15x30x100 cm (faces superiores e inferiores x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia).

Serão abertas valas manualmente ou de acordo com a empreiteira contrada, em ambos os lados das vias, sobre o trecho descrito nos projetos, com profundidade máxima de 15 CM, a base será compactada manualmente com golpes realizados conforme as normas estabelecidas e posteriormente alinhadas e assentadas às guias retas, rejuntando as faces de topo com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Após o assentamento, as valas sofrerão reaterro compactado manualmente.

Pavimentação:

As lajotas serão pré-fabricadas de concreto fck=35 Mpa, do tipo sextavada, com diâmetro de 30 cm, com espessura de 8 cm de espessura. O assentamento deverá ser feito sobre leito devidamente compactado, sobre colchão de Pó de pedra ou Pedrisco em camadas de 3 a 5 cm. Em seguida, sobre as lajotas assentadas e alinhadas, espalha-se Pó de Pedra saturando as juntas e completando os intervalos das lajotas, o que proporcionará o intertravamento.

Eng. Civil Nivaldo Pucci
Resp. Técnico
CREA-SP: 0600663870

Jusmara Rodolfo
Prefeita



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Assunto: Infraestrutura Urbana (Pavimentação de Vias Públicas).

Local: Vias Públicas dos Bairros das Lavras, Santana e Santaninha, Guapiara - SP

Interessada: Prefeitura Municipal de Guapiara.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CPOS	020802	Placa de identificação para obra	M2	4,5	372,82	1.677,69
	2.0	PAVIMENTAÇÃO				
CPOS	540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	895	35,77	32.014,15
CPOS	540435	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	64,84	64,84	121.586,67
CPOS	540101	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle m ² do proctor normal	M2	1,8	1,80	3.375,32
TOTAL						158.653,83

Eng. Civil Nivaldo Pucci
Resp. Técnico
CREA-SP: 0600663870

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **XX**, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº **XXX/200X** – TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIARA E – CONTRATO Nº/200X.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE **XX**

MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **JUSMARA RODOLFO PASSARO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº xxx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à, na cidade de -, representada neste ato pela sua proprietária a Srª, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/200X – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **XX**, sendo as seguintes quantidades e especificações :

SECRETARIA MUNICIPAL DE **XX**

ITEM	QUANTIDADE	especificações	Valor unit.	Valor total

Às SECRETARIAS acima, Conforme constante no Edital da Tomada de Preços nº **XXX/200X**, tipo Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos itens objetos deste Contrato serão:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

estipulados na proposta da CONTRATADA, ficando vinculados àquela.

2.2 - O preço ajustado será final, nele estando incluso todos os encargos que a CONTRATADA arcará no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Fica ajustado o valor total de R\$ (.....), já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: ... , funcionais programáticas:**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste -/...../200X, e encerramento em -/...../200X.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A pavimentação será conforme anexo Locais de Intervenção, Guapiara - SP, **dentro do prazo de xx (xx) meses**. O prazo de entrega do objeto será a contar da contratação e assinatura do contrato. A obra será avaliada pelo Engenheiro da Municipalidade e pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, sendo que a entrega realizada à pessoas que aqui não foram descritas e fora dos horários e dias de expediente, não terá o aceite, pois cabe aos descritos o referido procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora licitado será realizado dentro de quinze dias corridos após concluída cada etapa da obra, devendo a empresa contratada apresentar após a conclusão de cada etapa da obra a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade (acompanhado do Atestado de Aceite do engenheiro e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços).



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Sendo, portanto, esse preço contratado, cumprindo-se assim o Licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica estipulada a garantia contra defeitos de fabricação por **XX (XX)** meses e a garantia do serviço prestado com a mão de obra o qual deverá seguir as determinações do edital, mediante o desgaste natural (ou seja em condições que não acelerem o desgaste natural, como por exemplo **XX**). A Municipalidade poderá optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do item entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 - Os objetos deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de **XX para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da Tomada de Preços Nº **XX/200X** - TIPO MENOR PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.**

8.3 - Os objetos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/200X - TIPO MENOR PREÇO. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de quinze (15) dias corridos, contados da data da solicitação feita pelo Município, não se tenha esgotado e a empresa possa entregar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.**

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços Nº **XX/200X e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº **XX/200X** - TIPO: MENOR PREÇO;

9.2 - Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

9.3 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Guapiara não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Tomada de Preços ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a - em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na disponibilidade de abastecimento de quaisquer dos itens solicitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.
- VI- Rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 - As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

11.2 - Na hipótese da rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do Contrato, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- b-)** O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;
- c-)** Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;
- d-)** A subcontratação total ou parcial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório TOMADA DE PREÇOS N° **XX/200X** - TIPO MENOR PREÇO;
- e-)** Desatendimento das determinações regulares da Administração;
- f-)** Decretação de falência;
- g-)** Dissolução da sociedade;
- h-)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e
- i-)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade Tomada de Preços n° **XX/200X**, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na autorização constante da Portaria n° 110/2005, e nas condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 - A Secretaria Municipal de **XX** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

12.6 - À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Guapiara (SP), ... de de **200X**.

MUNICÍPIO DE GUAPIARA
JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeito Municipal
contratante

Proprietário(a)

RG nº
contratada

TESTEMUNHAS:

01.....R.G.Nº.....
..SSP/...

02.....R.G.Nº.....
..SSP/...



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

RECIBO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Atesto que recebi do município de Guapiara-SP, nesta data, o instrumento convocatório da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, referente a contratação de empresa para empreitada de mão obra e fornecimento de materiais para Pavimentação de Vias Públicas dos Bairros das Lavras, Santana e Santaninha Guapiara – SP (Recurso GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CASA CIVIL). (Area: 1.875,18 M² - Valor estimado R\$ 158.653,83).

Guapiara, 01 de Setembro de 2017.

NOME:.....

RG:.....

ASS:.....

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via fac-símile

Recebi em ____/____/2.017